

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 09/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, a CLARO S.A, empresa inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, no 348, Térreo, Bairro Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-492, com torre de operação na Rua Venceslau Bras, S/N – DIST SOARES- Cep: 44.910-000 – América Dourada- BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Entregar no prazo de 60 dias um Computador Desktop Compacto EasyPC Intel Core i5 8GB HD 3TB com Monitor LED 19.5" HDMI mouse, teclado e estabilizador 1000 VA, 110/220.
2. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa LAO. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.



Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º A Licença Ambiental de Operação trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na fase de operação da torre, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Art. 5º Esta Licença Ambiental de Operação - LAO entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 23 de setembro 2021.

Joelson Cardoso Rosário
Prefeito Municipal de América Dourada

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 1º de Março de 2021

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 01 de Março de 2021

